

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 354/2003**

Altera a estrutura curricular da Licenciatura prevista no Currículo Pleno do curso de Psicologia: Bacharelado/Licenciatura/Formação de Psicólogo, aprovado pela Deliberação CONSEP Nº 261/97.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PSI-231/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da estrutura curricular do Curso de Licenciatura, vinculado ao Departamento de Psicologia, da Área de Biociências.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Psicologia obedecerá a seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª série	
Antropologia (*)	102
Atividades Acadêmico-científico-culturais I (**)	050
Atividades de Prática Integrada I	034
Biologia Aplicada à Psicologia (*)	102
Estatística Aplicada à Psicologia	136
Filosofia (*)	102
Gestão Educacional (**)	068
História e Políticas Educacionais (**)	068
Iniciação ao Trabalho Científico (*)	068
Português Instrumental (*)	136
Psicologia da Aprendizagem I (*)	068
Psicologia do Desenvolvimento I (*)	068



Psicologia Geral (*)	136
Sociologia (*)	068
Prática Desportiva	(068)
TOTAL	1206
Carga Horária de Bacharelado	1020
Carga Horária de Licenciatura - opcional	1206

(*) Disciplinas em comum aos Cursos de Bacharelado e Licenciatura

() Disciplinas específicas do Curso de Licenciatura**

2ª série

Atividades Acadêmico-científico-culturais II (**)	050
Atividades de Prática Integrada II	034
Didática e Orientação de Práticas de Ensino (**)	068
Ética Geral e Profissional (*)	068
Introdução à Prática Profissional	068
Neurofisiologia	102
Psicologia da Aprendizagem II (*)	102
Psicologia da Personalidade I(*)	136
Psicologia do Desenvolvimento II (*)	102
Psicologia do Excepcional (*)	102
Psicologia Experimental	204
Psicologia Social I (*)	102
Técnicas de Exame Psicológico I	204
TOTAL	1342
Carga Horária de Bacharelado	1224
Carga Horária de Licenciatura - opcional	1342

(*) Disciplinas em comum aos Cursos de Bacharelado e Licenciatura

() Disciplinas específicas do Curso de Licenciatura**

3ª série

Atividades Acadêmico-científico-culturais III (**)	050
Didática Aplicada à Psicologia I (**)	068



Estágio Curricular Supervisionado I (**)	200
Estágio Supervisionado em Área Não-clínica	030
Estágio Supervisionado em Área Clínica	030
Métodos e Técnicas de Pesquisa I	136
Psicodiagnóstico	102
Psicologia da Personalidade II (*)	102
Psicologia do Desenvolvimento III (*)	102
Psicologia Social II (*)	136
Psicopatologia Geral	170
Técnicas de Exame e Aconselhamento Psicológico	102
Técnicas de Exame Psicológico II	204
TOTAL	1432
Carga Horária de Bacharelado	1114
Carga Horária de Licenciatura - opcional	1432

(*) Disciplinas em comum aos Cursos de Bacharelado e Licenciatura

(**) Disciplinas específicas do Curso de Licenciatura

4ª série

Atividades Acadêmico-científico-culturais IV (**)	050
Didática Aplicada a Psicologia II (**)	068
Estágio Curricular Supervisionado II (**)	200
Estágio Profissional Supervisionado/Psicologia Clínica	060
Estágio Profissional Supervisionado/Psicologia do Trabalho	060
Estágio Profissional Supervisionado/Psicologia Escolar	060
Métodos e Técnicas de Pesquisa II/Trabalho de Conclusão de Curso	136
Psicologia Aplicada às Instituições	102
Psicologia do Trabalho I	102
Psicologia dos Grupos (*)	068
Psicologia Escolar (*)	136
Psicomotricidade (*)	068
Psicopatologia Infante-juvenil (*)	068



TOTAL	1178
Carga Horária de Bacharelado	860
Carga Horária de Licenciatura - opcional	1178

(*) Disciplinas em comum aos Cursos de Bacharelado e Licenciatura

() Disciplinas específicas do Curso de Licenciatura**

Carga Horária Total do Curso de Bacharelado	4218
Carga Horária Total do Curso de Bacharelado/Licenciatura	5158

5ª série

Estágio Profissional Supervisionado I	150
Estágio Profissional Supervisionado II	150
Ética Profissional	034
Psicologia do Trabalho II	068
Teorias e Técnicas Psicoterápicas em Atendimento Infantil	068
Teorias e Técnicas Psicoterápicas/Abordagem Comportamental	068
Teorias e Técnicas Psicoterápicas/Abordagem Existencial Humanista	068
Teorias e Técnicas Psicoterápicas/Abordagem Psicanalítica	068
Trabalho de Conclusão de Curso	068
TOTAL	742

Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 4º O curso de Bacharelado em Psicologia é obrigatório, enquanto o curso de Licenciatura em Psicologia é opcional, devendo ser implantada, gradativamente, a partir da 1ª série em 2004.

§ 1º Conforme disposto no artigo anterior, tornando opcional a Licenciatura, deverão os alunos que optarem por essa Habilitação, cursar as disciplinas dispostas nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries, concomitantemente às disciplinas obrigatórias da Habilitação Bacharelado, fazendo jus aos respectivos títulos.

§ 2º Para os alunos matriculados na 2ª, 3ª, 4ª e na 5ª série no ano letivo de 2004, que optarem ou não por Licenciatura, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP nº 261/97.

Art. 5º O aluno deverá cumprir, no curso de Licenciatura, Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, sendo 50 (cinquenta) horas em cada série, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas, sob orientação e controle do Departamento de Psicologia, coordenadas por professor do curso.

Parágrafo único. O não cumprimento pelo aluno das Atividades Acadêmico-científico-culturais na respectiva série, não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 6º As disciplinas Atividades de Prática Integrada I e II do curso de Bacharelado, dispostas respectivamente na 1ª e na 2ª série, serão responsáveis por trabalhos práticos que serão regulamentados anualmente em normatização definida pelo Departamento de Psicologia.

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado I e II, do curso de Licenciatura, a ser cumprido "in loco" pelo aluno, sob orientação e controle do Departamento de Psicologia e coordenado por professores do curso, terá organização funcional definida por regulamentos específicos apresentados pela Chefia do Departamento e aprovados pela Pró-reitoria da Graduação.

Art. 8º De modo a favorecer a distribuição da grade horária do curso de Licenciatura, poderão ser incluídas aulas aos sábados, para a 3ª e a 4ª série.

Art. 9º As disciplinas Psicologia Experimental e Técnicas de Exame Psicológico I e II do curso de Bacharelado, dispostas respectivamente na 2ª e na 3ª série, serão responsáveis por trabalhos práticos desenvolvidos em laboratório.

Art. 10. A disciplina Psicopatologia Geral do curso de Bacharelado, disposta na 3ª série, será responsável por trabalho prático, desenvolvido no Hospital Psiquiátrico.

Art. 11. O Estágio Supervisionado do curso de Bacharelado disposto na 3ª série, terá o objetivo geral de oferecer aos alunos fundamentos introdutórios à prática, com ênfase

na escrita e leitura psicológicas em variados contextos de atuação do psicólogo e será integralizado nas seguintes áreas:

- I** - Psicologia Clínica 30h
- II** - Psicologia Escolar ou Psicologia do Trabalho 30h

Parágrafo único. Os projetos de estágio terão duração anual e serão regulamentados e normatizados anualmente pelo Departamento de Psicologia.

Art. 12. O Estágio Profissional Supervisionado do curso de Bacharelado, disposto na 4ª série, terá o objetivo de instrumentalizar metodologicamente os alunos para atendimento e intervenção efetiva em áreas fundamentais de atuação do psicólogo e será integralizado nas seguintes áreas:

- I** - Psicologia Clínica 60h
- II** - Psicologia Escolar 60h
- III** - Psicologia do Trabalho 60h

Parágrafo único. Os projetos de estágio terão duração anual e serão regulamentados e normatizados anualmente pelo Departamento de Psicologia.

Art. 13. O Estágio Profissional Supervisionado, disposto na 5ª série, com 300 (trezentas) horas de atividades terá o objetivo de possibilitar aos alunos um nível de intervenção definido por uma atuação efetiva que denote um aprimoramento de instrumentalização teórico-metodológica, contextualizando o campo de trabalho do Psicólogo, e será realizado em 02 (dois) projetos de estágio com duração de 150 (cento e cinquenta) horas em cada opção, dentre as seguintes:

- I** - Psicologia Clínica;
- II** - Psicologia Educacional;
- III** - Psicologia Organizacional.

Parágrafo único. Os projetos de estágio terão duração anual e serão regulamentados e normatizados anualmente pelo Departamento de Psicologia.

Art. 14. No caso de ocorrer reprovação em quaisquer disciplinas no ano em que o aluno estiver matriculado na 4ª série, poderá o mesmo matricular-se na série subsequente, dando continuidade aos estudos para conclusão de Formação de Psicólogo, quando então, concluído o curso, fará jus aos respectivos títulos.



Art. 15. Além do Estágio Supervisionado obrigatório, do curso de Bacharelado e da Formação de Psicólogo, previsto no currículo pleno, o aluno poderá ser encaminhando, a partir da 2ª série, a estágio de interesse curricular, facultativo, que, embora envolvendo atividades relacionadas com as disciplinas profissionalizantes, já cursadas ou em curso, não serão computadas na integralização da carga horária do estágio obrigatório.

Art. 16. Os portadores do título de Bacharel em Psicologia, interessados em obter o título de Psicólogo, deverão cumprir a estrutura curricular da 5ª série desde que o currículo anterior tenha contemplado as disciplinas do currículo mínimo.

Art. 17. A integralização curricular deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no máximo de 07 (sete) anos letivos, para as Habilitações Bacharelado e Licenciatura, e no mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 09 (nove) anos letivos, para Formação de Psicólogo, com carga horária mínima de 4218 (quatro mil, duzentas e dezoito) horas em Bacharelado; 5158 (cinco mil cento e cinquenta e oito) horas em Licenciatura e 4960 (quatro mil, novecentas e sessenta) horas em Formação de Psicólogo.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 4 de dezembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 9 de dezembro de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA